
Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

00002775 - Conta Fácil PJ

d) das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das partes; e

e) procedimentos quanto à cobrança de tarifas

f) da impossibilidade da movimentação da(s) conta(s) de depósitos pelo **Proponente**, incluindo a realização de depósitos e transferências, até a efetiva aprovação da sua abertura pelo **Bradesco** que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura desta Ficha-Proposta pelo **Proponente**, mediante aviso expresso endereçado ao **Proponente**.

2 - Reconhecendo que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram ao(s) representante(s) do **Proponente** formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o **Proponente**, que exibiu seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal, bem como o(s) documento(s) de identificação civil, de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e comprovante(s) de endereço(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es) ou preposto(s), forneceu os dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme dispõe a legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta Ficha-Proposta e em outros documentos fornecidos, ou internos do **Bradesco**, pelos quais o **Proponente**, bem como seu(s) representante(s) assume(m) inteira responsabilidade.

3 - O Proponente obteve o consentimento do Bradesco para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") competentes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.

4 - Pelo fato de haver sido proporcionado ao **Proponente** a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o **Bradesco** prestou ao(s) representante(s) daquele, previamente, informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

a) A(s) Conta(s) de Depósitos identificada(s) nesta Ficha-Proposta está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições ali contidas e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos.

b) A movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do **Bradesco** (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressalvadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o **Proponente**, por meio de seu(s) representante(s), tenha dado instrução(ões) ao **Bradesco** para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos.

c) Os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no Cartaz de Serviços Bancários - (o "Quadro de Tarifas") afixada nas agências bancárias do Bradesco e em outros meios, físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas Cláusulas específicas do Regulamento no capítulo "Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos".

d) Sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos, o Proponente, desde já, por meio de seu(s) representante(s), declara-se ciente e aceita que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque pelo motivo correspondente à falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do Proponente no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF") do BACEN.

d.1) O Bradesco, sem prejuízo de seu direito de, imotivadamente, encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, conforme previsto na presente Ficha-Proposta e no Regulamento, reserva-se o direito de encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, na referida hipótese, ou ainda, quando observada a emissão reiterada de cheques sem suficiência de fundos ou a sustação/revogação/oposição/contraordem reiterada de cheques.

e) Sem prejuízo e em adição ao que a respeito dispuser o Regulamento, é facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita à outra, cabendo ao Bradesco, se a intenção pela resilição for sua, expedir um aviso ao Proponente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Não obstante tal faculdade, o Proponente deverá manter suficiente provisão de fundos disponíveis para acolher o pagamento de cheques, envio ou remessa de créditos ou decorrentes de disposições legais.

f) As disposições contratuais previstas nesta Ficha-Proposta e no Regulamento estão sujeitas a mudanças ou alterações por ato governamental, em especial do Conselho Monetário Nacional e demais Autoridades Monetárias, inclusive o BACEN.

g) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, as cláusulas a respeito de: a) condições para fornecimento de talonários de cheques; b) eventual exigência de saldo médio; c) obrigatoriedade de comunicação, pelo(s) Proponente(s), de qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos